

São Paulo, 29 de março de 2017.

DOC/ANAB 06/2017

À Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS

Ao
Comitê de Regulação da Estrutura dos Produtos

C/C
Sra. Karla Santa Cruz Coelho
Diretora de Normas e Habilitação de Produtos - DIPRO/ANS

Av. Augusto Severo, 84 – Glória
Rio de Janeiro/RJ – CEP 20021-040

Assunto: Manifestação à proposta de alteração das normas sobre Portabilidade de Carência

Prezados senhores,

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS – ANAB**, entidade representativa das Administradoras de Benefícios, com sede na Rua Vergueiro, nº 1421, Ed. Top Towers Offices – Torre Sul, Sala 1504, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04101-000, vem, respeitosamente, apresentar suas considerações, atendendo ao que ficou estabelecido na primeira reunião do Comitê de Regulação da Estrutura dos Produtos, formado pela ANS com o objetivo de obter contribuições para possível alteração das normas sobre Portabilidade de Carências.



Rua Vergueiro, 1421
Ed. Top Towers | Torre Sul | Sala 1504
Vila Mariana | São Paulo – SP
CEP: 04101-000

Tel.: (11) 3253-2700 | (11) 3262-2233

www.anab.com.br
www.anab.com.br

Inicialmente, a ANAB afirma ser favorável ao aprimoramento das normas sobre Portabilidade de Carências, revendo os normativos vigentes e realizando a melhor adequação das condutas praticadas pelas Operadoras de Planos de Saúde, Administradoras de Benefícios e beneficiários de planos privados de assistência à saúde.

Por esta razão, elencamos alguns pontos que entendemos ser de grande relevância para a continuidade dos trabalhos do Comitê, mas ressaltamos que nossas contribuições não se esgotam nesta manifestação, sendo certo que no decorrer das reuniões a ANAB apresentará também outros pontos a serem observados por esta Agência.

Na primeira reunião, realizada em 17/03/2017, a Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos – DIPRO informou que a Portabilidade de Carências será o primeiro assunto a ser tratado por este Comitê, mas que inicialmente a Agência busca obter sugestões e contribuições relacionadas apenas à portabilidade ordinária de carências.

Neste sentido, destacamos a importância das portabilidades extraordinária e especial também serem tratadas neste Comitê, já no início das discussões, haja vista o grande impacto dessas regulamentações no mercado de saúde suplementar.

Outro ponto a ser considerado por este Comitê é a necessidade de maior aprimoramento das regras de compatibilidade de produtos, uma vez que este critério é essencial para adequação de cada beneficiário ao plano de destino apropriado.

Importante ressaltar, ainda, que a correta aplicação da compatibilidade de



Rua Vergueiro, 1421
Ed. Top Towers | Torre Sul | Sala 1504
Vila Mariana | São Paulo – SP
CEP: 04101-000

Tel.: (11) 3253-2700 | (11) 3262-2233

www.anab.com.br

produtos é a forma mais eficaz de reprimir possíveis condutas oportunistas pelos beneficiários, como a chamada “arbitragem de qualidade”.

Por fim, diante de todo o exposto, vimos requerer que os apontamentos e comentários aqui efetuados sejam considerados para a continuidade dos trabalhos pelo Comitê de Regulação da Estrutura dos Produtos.

Atenciosamente,



LUCIANA SOUZA DA SILVEIRA
Diretora Executiva